

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 003/2020

Dispõe sobre envio e recebimento de mensagens de correio eletrônico (Webmail), via Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação (IDEA), como procedimento formal de comunicações de impedimento/suspeição, de arquivamento de inquérito policial, procedimento investigatório criminal (PIC) e de procedimento administrativo, e de prorrogação de prazo de inquérito civil.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever funcional do membro do Ministério Público comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça nas hipóteses de:

- arquivamento de inquérito policial e de procedimento investigatório criminal, exceto nos casos de extinção de punibilidade. (Art. 145, inciso XX, Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Art. 15, da Resolução MPBA 31/2004, e § 1º, do Art. 19, da Resolução CNMP nº 181, de 7 de agosto de 2017);
- prorrogação de investigação do procedimento investigatório criminal. (Art. 12, da Resolução MPBA 31/2004);
- manifestações de impedimento ou de suspeição, fazendo-a também à Corregedoria-Geral. (Art. 145, parágrafo único, da LC 11/96, e Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 106/2004);

CONSIDERANDO que é dever funcional do membro do Ministério Público dar ciência ao Conselho Superior do Ministério Público nos casos de:

- prorrogação do prazo de investigação do inquérito civil, (Art. 9º, da Resolução CNMP 23/2007, e artigo 20 da Resolução 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA);
- arquivamento do procedimento administrativo instaurado com base nos incisos I, II e IV, do art. 8º, da Resolução CNMP nº 174/2017, sem necessidade de remessa dos autos para homologação do arquivamento. (Art. 12, Resolução CNMP nº 174/2017);

CONSIDERANDO que é dever funcional do membro do Ministério Público comunicar à Corregedoria Geral o arquivamento do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, informando o cumprimento integral ou não das cláusulas firmadas. (Recomendação CGMP 05/2012);

CONSIDERANDO a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e procedimentos finalísticos, e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do sistema de comunicação entre os órgãos/unidades da área finalística com a utilização do sistema IDEA e seu correio eletrônico;

CONSIDERANDO a facilidade de arquivamento virtual de mensagens eletrônicas; e

CONSIDERANDO que o e-mail institucional é estabelecido como forma de comunicação oficial interna entre os órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do Ato 012/2014 da Corregedoria Geral, e Ato Normativo nº 19/2011 da Procuradoria Geral de Justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o envio de mensagens de correio eletrônico automáticas através do Sistema Integrado de Dados, Estatísticas e Atuação (IDEA), e o seu consequente recebimento pelo destinatário, como meio formal, oficial e válido de comunicações internas da área finalística.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica a todos os órgãos/unidades da área finalística.

Art. 2º Estabelecer que as comunicações de impedimento/suspeição, de arquivamento de inquérito policial, procedimento administrativo e de procedimento investigatório do Ministério Público, bem como de prorrogação de investigação de inquérito civil e de procedimento investigatório criminal, quando cabíveis, sejam enviadas automaticamente, conforme movimento lançado no sistema IDEA, para os endereços eletrônicos previamente disponibilizados para tal finalidade pela Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria Geral, Conselho Superior do Ministério Público, através da Diretoria de Tecnologia e Informação.

Art. 3º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em 27 de março de 2020.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ZUVAL GONÇALVES FERREIRA
Corregedor-Geral